



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

A Prefeitura Municipal de Carutapera, através do Secretário de Infraestrutura torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art.75, I da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a contratação dos serviços de instalação de oito (08) novos refletores de Led e rede de iluminação externa do Estádio Municipal Padre Augusto Mozzet do Município de Carutapera- MA, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Projeto Básico em Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail cplcarutapera@gmail.com e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Carutapera, localizada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº400, Centro – Carutapera – MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I – Projeto Básico

Atenciosamente,

Carutapera - MA, 25 de setembro de 2023.


José Carlos Diniz

Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Carutapera
Port. 08/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

ANEXO I

Projeto Básico

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto Contratação de Empresa para realização dos serviços de instalação de oito (08) novos refletores de Led e rede de iluminação externa do Estádio Municipal Padre Augusto Mozzet do Município de Carutapera-MA.

2. JUSTIFICATIVA

O futebol é uma modalidade esportiva muito praticada no mundo mais especificamente no Brasil, se faz presente em todas as classes sociais.

A prática do futebol pode trazer benefícios tanto para a sociedade como para o indivíduo. Na sociedade, pode ser um agente transformador contribuindo para a socialização de pessoas, inclusão social e diminuir o tempo ocioso de muitos jovens e adultos que vivem a margem da sociedade. Para o indivíduo, pode contribuir com a qualidade de vida, trazendo melhorias na saúde física, mental e social das pessoas.

A melhoria na iluminação do Estádio Municipal Padra Augusto Mozzet, é um elemento importante na construção humana, para realização de partidas, jogos, festivais, lazer e recreação onde gerará mais segurança, conforto, visibilidade.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL.

A pretensa contratação reger-se-á pela disposição do art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. VALOR ESTIMADO

O custo estimado global é de **R\$ 113.715,00 (cento e treze mil, setecentos e quinze reais)**.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

Segue abaixo a descrição dos produtos/serviços que serão necessários para a realização do serviço de iluminação externa no Estádio Municipal Padre Augusto Mozzet do Município de Carutapera- MA.

| DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO | QNT | UNID. | VL. UNID. | VL. TOTAL |
|---------------------------|-----|-------|--------------|---------------|
| CABO QUADRIFLEX | 500 | m. | R\$ 25,00 | R\$ 12.500,00 |
| CANO RIGIDO 60mm | 50 | Unid. | R\$ 90,00 | R\$ 4.500,00 |
| CAIXA DE PASSAGEM 30x30cm | 8 | Unid. | R\$ 90,00 | R\$ 720,00 |
| REFLETOR DE LED 1.200W | 30 | Unid. | R\$ 1.355,17 | R\$ 40.655,01 |
| POSTE 300/11 | 8 | Unid. | R\$ 2.500,00 | R\$ 20.000,00 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

| | | | | |
|---|----|-------|---------------|-----------------------|
| FERRAGEM DAS TORRES | 8 | Unid. | R\$ 800,00 | R\$ 6.400,00 |
| DIARIA DO CAMINHÃO | 2 | Dia | R\$ 3.200,00 | R\$ 6.400,00 |
| DIARIA DO AJUDANTE | 4 | Dia | R\$ 120,00 | R\$ 480,00 |
| DESLOCAMENTO DE EQUIPE | 1 | Unid. | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| DIARIA DO SOLDADOR | 2 | Dia | R\$ 350,00 | R\$ 700,00 |
| QUADRO DE COMANDO C/BARRAMENTO 150AMP. | 1 | Unid. | R\$ 2.450,00 | R\$ 2.450,00 |
| DPS 25 KA | 4 | Unid. | R\$ 99,00 | R\$ 396,00 |
| DR TRIFASE 65 AMP | 2 | Unid. | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| DISJUNTOR 32 AMP. | 10 | Unid. | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| DISJUNTOR 63 AMP. | 1 | Unid. | R\$ 130,00 | R\$ 130,00 |
| CONECTOR PERFURANTE | 50 | Unid. | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00 |
| VARA DE ATERRAMENTO DE COBRE CRU 3M | 3 | Unid. | R\$ 65,00 | R\$ 195,00 |
| GRAMPO CONECTOR P/ BARRA DE ATERRAMENTO | 3 | Unid. | R\$ 18,00 | R\$ 54,00 |
| FITA ISOLANTE DE BAIXA 3M | 5 | Unid. | R\$ 15,00 | R\$ 75,00 |
| REX PARA POSTE COM ROLDANA | 70 | Unid. | R\$ 9,00 | R\$ 630,00 |
| ALÇA REFORMADA CABO ALUMINIO 10mm | 10 | Unid. | R\$ 20,00 | R\$ 200,00 |
| MÃO DE OBRAS | 1 | | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 113.715,00 |

5. DO LOCAL DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os objetos serão entregues e instalados no Estádio Municipal Padre Augusto Mozzet, localizado na Avenida Cândido Loureiro, Bairro Boa Esperança, Carutapera - Maranhão, com prazo para conclusão de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a interessada prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

Indicação de um Responsável Técnico que comprove, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional detentor do Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto do Projeto Básico.

A Comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho de Classe onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, Declaração de Contratação Futura do profissional detentor de Atestado apresentado, desde que acompanhada de Anuência do mesmo profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos neste Projeto.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a proporcionar um sistema de iluminação eficiente para todo o campo.

A CONTRATADA deverá dispor de número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para acompanhar a execução dos serviços.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A CONTRATADA deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA à execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Projeto Básico.

A equipe deverá se apresentar uniformizada e asseada, utilizar os EPI adequados de acordo com a atividade relacionada, conforme estabelece a NR -06 do Ministério do Trabalho. Os uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

Os serviços serão iniciados com os uniformes padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser apresentado o crachá de identificação com o nome do funcionário.

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A CONTRATADA ofertará garantia da boa qualidade dos serviços executados por 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços executados, conforme Art. 618 da lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Projeto Básico, a CONTRATANTE se compromete a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;

Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA

As condições do recebimento do objeto são aquelas previstas nos termos do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços estará a cargo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante realização de medição, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, a nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

O pagamento estará condicionado apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação.

14. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irremovível.

15. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Carutapera.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

ANEXOS

Anexo I – Planilha Orçamentária

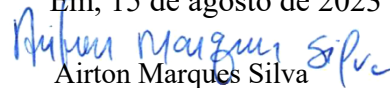
Anexo II – Composição de Encargos Sociais

Carutapera, 15 de agosto de 2023.


José Carlos Diniz

Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Carutapera
Port. 08/2021

Aprovo o presente Termo de Referência
Em, 15 de agosto de 2023


Airton Marques Silva

Prefeito Municipal – Carutapera -MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------|---|--------|-------|----------------------|----------------------|
| 1.0 | MATERIAL ELÉTRICO | | | | R\$ 91.635,10 |
| 1.1 | CABO QUADRIFLEX | 500 | m. | R\$ 25,00 | R\$ 12.500,00 |
| 1.2 | CANO RIGIDO 60mm | 50 | Unid. | R\$ 90,00 | R\$ 4.500,00 |
| 1.3 | CAIXA DE PASSAGEM 30x30cm | 8 | Unid. | R\$ 90,00 | R\$ 720,00 |
| 1.4 | REFLETOR DE LED 1.200W | 30 | Unid. | R\$ 1.355,17 | R\$ 40.655,10 |
| 1.5 | POSTE 300/11 | 8 | Unid. | R\$ 2.500,00 | R\$ 20.000,00 |
| 1.6 | FERRAGEM DAS TORRES | 8 | Unid. | R\$ 800,00 | R\$ 6.400,00 |
| 1.7 | QUADRO DE COMANDO C/BARRAMENTO 150AMP. | 1 | Unid. | R\$ 2.450,00 | R\$ 2.450,00 |
| 1.8 | DPS 25 KA | 4 | Unid. | R\$ 99,00 | R\$ 396,00 |
| 1.9 | DR TRIFASE 65 AMP | 2 | Unid. | R\$ 160,00 | R\$ 320,00 |
| 1.10 | DISJUNTOR 32 AMP. | 10 | Unid. | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| 1.11 | DISJUNTOR 63 AMP. | 1 | Unid. | R\$ 130,00 | R\$ 130,00 |
| 1.12 | CONECTOR PERFURANTE | 50 | Unid. | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00 |
| 1.13 | VARA DE ATERRAMENTO DE COBRE CRU 3M | 3 | Unid. | R\$ 65,00 | R\$ 195,00 |
| 1.14 | GRAMPO CONECTOR P/ BARRA DE ATERRAMENTO | 3 | Unid. | R\$ 18,00 | R\$ 54,00 |
| 1.15 | FITA ISOLANTE DE BAIXA 3M | 5 | Unid. | R\$ 15,00 | R\$ 75,00 |
| 1.16 | REX PARA POSTE COM ROLDANA | 70 | Unid. | R\$ 9,00 | R\$ 630,00 |
| 1.17 | ALÇA REFORMADA CABO ALUMINIO 10mm | 10 | Unid. | R\$ 20,00 | R\$ 200,00 |
| 2.0 | DIÁRIA / MÃO DE OBRA | | | | R\$ 22.080,00 |
| 2.1 | DIARIA DO CAMINHÃO | 2 | Dia | R\$ 3.200,00 | R\$ 6.400,00 |
| 2.2 | DIARIA DO AJUDANTE | 4 | Dia | R\$ 120,00 | R\$ 480,00 |
| 2.3 | DESLOCAMENTO DE EQUIPE | 1 | Unid. | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 2.4 | DIARIA DO SOLDADOR | 2 | Dia | R\$ 350,00 | R\$ 700,00 |
| 2.5 | MÃO DE OBRAS | 1 | - | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | | 113.715,10 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

ANEXO II

| CÓDIGO | COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO - SINAPI - MA (SIMPLES NACIONAL) | | |
|----------|--|---------------|----------------|
| | SINAPI - DE 01/2022 A 01/2023 | | |
| | | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
| | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% |
| A2 | SESI | 0,00% | 0,00% |
| A3 | SENAI | 0,00% | 0,00% |
| A4 | INCRA | 0,00% | 0,00% |
| A5 | SEBRAE | 0,00% | 0,00% |
| A6 | Salário Educação | 0,00% | 0,00% |
| A7 | Seguro Contra Acidente de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| A | TOTAL DO GRUPO A | 11,00% | 11,00% |
| | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Remunerado | 17,87% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 3,95% | 0,00% |
| B3 | Auxílio Enfermidade | 0,86% | 0,67% |
| B4 | 13º Salário | 10,70% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,71% | 0,56% |
| B7 | Dias de chuva | 1,64% | 0,00% |
| B8 | Auxílio acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 14,04% | 10,93% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% |
| B | TOTAL GRUPO B | 49,98% | 20,65% |
| | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,44% | 3,46% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,10% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,00% | 0,00% |
| C4 | Depósito de Rescisão Contrato Trabalho sem Justo Causa | 3,94% | 3,07% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,37% | 0,29% |
| C | TOTAL GRUPO C | 8,85% | 6,90% |
| | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre B | 8,86% | 3,68% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,37% | 0,29% |
| D | TOTAL GRUPO D | 9,23% | 3,97% |
| | TOTAL (A+B+C+D) | 79,06% | 42,52% |